



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 414/1982, de 27 de maio de 1982.

SÚMULA: Concede aumento de 39,1%, aos integrantes dos Quadros: Próprio do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar em 39,1% (trinta e nove vírgula um por cento) os vencimentos e salários constantes das Tabelas dos Quadros: Próprio do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

ART. 2º. – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta lei, serão desprezados as frações de cruzeiro.

ART. 3º. – As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do corrente ano, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, abrir créditos mediante transferência de dotações e/ou por excesso de arrecadação no exercício.

ART. 4º. – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de maio de 1982.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 27 de Maio de 1982.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Rosemar Ernesto Resquetti
Assessor Financeiro

Dorival Gorni
Diretor de Departamento de Administração

Projeto nº. 01/1982.

Autor: Executivo Municipal.